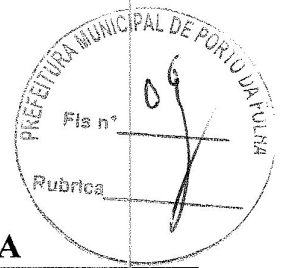




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 31 de Maio de 2023.

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
Prefeito Municipal

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, para comemoração no 3º Forró na Praça, no Palco da Praça da Matriz, estando o dispêndio orçado em **R\$ 600,00 (seicentos reais)**, através da Banda: **PAULO INACIO DO ACORDEON**, tendo como **MUSICO** a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 029.100.505-56 e R.G nº 1.553.187 SSP/SE, residente na Rua: José Bernadino Neto, Nº 1.821, Centro no Município de Porto da Folha-SE, neste ato representada pelo **MUSICO** a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 029.100.505-56 e R.G nº 1.553.187 SSP/SE, para realizar apresentações artísticas, para comemoração no 3º Forró na Praça, no Palco da Praça da Matriz no dia: 23 de Junho de 2023.

***CONSIDERANDO**, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.*

***CONSIDERANDO**, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD (áudio), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.*

***CONSIDERANDO**, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.*

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior

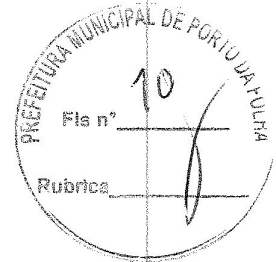


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Porto da Folha-SE, 31 de Maio de 2023.



Atenciosamente,

---

**MANOEL DE SOUZA DÓRIA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo